

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.511, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Institui o cadastro de doadores de leite humano na maternidade do Município de São Gonçalo do Amarante/RN onde se realizam partos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN nos quais se realizam partos, o Cadastro de Doadoras de Leite Humano, com a finalidade de facilitar e incentivar a doação de leite humano.
- §1°. O cadastramento será efetuado pela maternidade após a realização do parto, caso a mãe demonstre interesse, e contará com a realização de entrevista e de exames específicos como anti-HIV e hemograma.
- §2°. O Cadastro de Doadores de Leite Humano conterá uma relação ordenada das doadoras e será disponibilizado quando solicitado por bancos de leite humano.
 - Art. 2°. Para os fins desta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
- I Estabelecer normas de funcionamento dos bancos de leite humano e de cadastros efetuados pelos hospitais, e;
- II Conscientizar a comunidade sobre a relevância dos bancos de leite humano e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde



LEI 1.511, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Institui o cadastro de doadores de leite humano na maternidade do Município de São Gonçalo do Amarante/RN onde se realizam partos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN nos quais se realizam partos, o Cadastro de Doadoras de Leite Humano, com a finalidade de facilitar e incentivar a doação de leite humano.

§1º. O cadastramento será efetuado pela maternidade após a realização do parto, caso a mãe demonstre interesse, e contará com a realização de entrevista e de exames específicos como anti-HIV e hemograma.

§2º. O Cadastro de Doadores de Leite Humano conterá uma relação ordenada das doadoras e será disponibilizado quando solicitado por bancos de leite humano.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Estabelecer normas de funcionamento dos bancos de leite humano e de cadastros efetuados pelos hospitais, e;

II - Conscientizar a comunidade sobre a relevância dos bancos de leite humano e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

> JALMIR SIMÕES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde

LEI 1.512, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da Travessa Idalécio Oliveira da Costa, no bairro Novo Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica denominada a Travessa Sem Nome, Novo Amarante, entre as Ruas Bento Cândido e Rua Bela Vista, como Travessa Idalécio Oliveira da Costa.

Art. 2º. O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI 1.513, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a divulgação do benefício contido na Lei Federal 8.213/91, arts. 89 e 90, referente ao fornecimento de prótese e órtese na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ ŠABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. O Poder Executivo divulgará no portal eletrônico da Prefeitura o beneficio contido nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata do fornecimento em caráter obrigatório por parte do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, de aparelhos de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.326, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Ordinária Municipal 1.234/10, que altera a Lei 1.113/06, que fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a sra, LUCIANA RAMOS FEITOSA DA SILVEIRA para exercer o cargo de Assessora Especial-CC5 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação...

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.327, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Assessora Executiva

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Ordinária Municípial 1.234/10, que altera a Lei 1.113/06, que fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a sra. MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessora Executiva-CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação...

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 488/2015-SEMA, de 20 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 765/2015-SEMA:

consta do Processo nº 765/2015-SEMA:
RESOLVE: conceder a EXPEDITO BEZERRA DE ARAÚJO, Matrícula
9453, Professor de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura,
Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Agosto de 2015 à 03
de Novembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 499/2015-SEMA, de 23 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Unico, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:
RESOLVE: conceder a NIVEA JANAÍNA DA COSTA B. SILVA, Matrícula

9205, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 14.07.2015 à 17.07.2015, devendo retornar as suas funções em 18 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 500/2015-SEMA, de 23 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão

de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a ROSÂNGELA DA SILVA LEITE, Matrícula 5639, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.07.2015 à 29.07.2015, devendo retornar as suas funções em 30 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO